

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0209/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Rua Genésio Gomes, nº 44, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **CHARLES GALVÃO ROCHA DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.021.732/0001-81, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 131, Bairro Vomitamel, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Charles Galvão Rocha de Azevedo, Carteira de Identidade nº 419612262 SSP/BA e CPF nº 862.942.535-00, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto serviços de locação de sistemas de informática de gestão pública com uso de softwares da folha de pagamento, contabilidade pública, do setor de tributos, compras, patrimônio, urgência e emergência do fundo municipal de saúde e outros correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços e com condições vantajosas para a contratante, fica **ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, para que este vigore até o dia **14 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 14 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

CHARLES GALVÃO ROCHA DE AZEVEDO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0211/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Rua Genésio Gomes, nº 44, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **ST CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.706.403/0001-01, com sede na Rua Dr. José Peroba nº 325, Bairro STIEP, Salvador - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Srª Maria de Fatima Costa Soledade Teixeira, Carteira de Identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA e CPF nº 464.657.745-34, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto serviços de locação de sistemas de informática de gestão pública com uso de softwares da folha de pagamento, contabilidade pública, do setor de tributos, compras, patrimônio, urgência e emergência do fundo municipal de saúde e outros correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços e com condições vantajosas para a contratante, fica ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, para que este vigore até o dia **14 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 14 de dezembro de 2018.

 Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ST CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0210/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Rua Genésio Gomes, nº 44, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.618-0001-72, com sede na Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 142, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Wedson Andrade Freire, Carteira de Identidade nº 453014844 SSP/BA e CPF nº 636.069.925-72, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto serviços de locação de sistemas de informática de gestão pública com uso de softwares da folha de pagamento, contabilidade pública, do setor de tributos, compras, patrimônio, urgência e emergência do fundo municipal de saúde e outros correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços e com condições vantajosas para a contratante, fica ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, para que este vigore até o dia **14 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 14 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0208/2018

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.867/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 56, Térreo, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Derly Novais de Oliveira, Carteira de Identidade nº 09634886-00 SSP/BA e CPF nº 001.332.895-67, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 15 de fevereiro de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de higiene pessoal, utensílios domésticos, fraldas, frutas, verduras, pães e correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 050/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens: Lote 01 todos os itens; Lote 08 todos os itens, **aumentando o valor do contato em epigrafe no valor de R\$ 14.192,29 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)**, correspondendo a 21,98% (vinte e um vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 17 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA – EPP
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: _____

CPF: _____

2ª _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0805/2018.

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Michel Mendes e Souza, portador de documento de identidade nº 13.417.073-34 SSP/BA, CPF/MF nº 057.854.235-88, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, resolvem na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referendado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO de UNIDADE DE SAÚDE localizada na **Comunidade de Gameleira**, recursos de origem do Governo Federal, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 006/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Considerando os questionamentos firmados pela Contratada e diante da resposta/solicitação do setor técnico da Contratante, bem como em atenção ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde que visa substituir as portas de madeira por alumínio, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, ficam **SUPRIMIDOS** os itens de esquadrias e pintura relacionados às portas de madeiras no valor total de R\$ 7.227,78 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) - planilha anexo, e **ACRESCIDOS** os itens de estrutura, esquadrias e instalações elétricas relacionadas à construção de fossa séptica, entrada de energia elétrica e às portas de alumínio, no valor total de R\$ 6.565,54 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) - planilha anexo, correspondente à aproximadamente 8,30% (oito vírgula trinta por cento) do valor total inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

Considerando os ajustes realizados na cláusula anterior e diante do atraso na execução da obra, o prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento fica prorrogado por aproximadamente sessenta dias com vencimento no dia 25 de Janeiro de 2019 - cronograma anexo; e, conseqüentemente, o prazo de vigência do presente contrato fica dilatado e com término ajustado

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



para o dia 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTE DO PREÇO TOTAL

Considerando as supressões e acréscimos realizados neste termo aditivo, os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor total ajustado de **R\$ 78.618,19 (setenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência para o dia 30 de Abril de 2019, torna-se necessária a prorrogação da vigência do seguro garantia para o dia 31 de Julho de 2019, devendo ser efetivada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo ao contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e no correspondente Edital.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE SANTANA FIGUEIREDO
CREA-BA 48539
FISCAL DO CONTRATO

INOVAR CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0806/2018.

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Michel Mendes e Souza, portador de documento de identidade nº 13.417.073-34 SSP/BA, CPF/MF nº 057.854.235-88, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, resolvem na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referendado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO de UNIDADE DE SAÚDE localizada na **Comunidade de Canatiba**, recursos de origem do Governo Federal, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 006/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Considerando os questionamentos firmados pela Contratada e diante da resposta/solicitação do setor técnico da Contratante, bem como em atenção ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde que visa acrescentar fechamento com alvenaria e janela de alumínio na área de serviço, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, ficam **ACRESCIDOS** os serviços no valor total de R\$ 618,58 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) - planilha anexo, correspondente à aproximadamente 1,40% (um vírgula quarenta por cento) do valor total inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

Considerando os ajustes realizados na cláusula anterior e diante do atraso na execução da obra, o prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento fica prorrogado por aproximadamente quarenta e quatro dias com vencimento no dia 04 de Janeiro de 2019 - cronograma anexo; e, conseqüentemente, o prazo de vigência do presente contrato fica dilatado e com término ajustado para o dia 29 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTE DO PREÇO TOTAL

Considerando as supressões e acréscimos realizados neste termo aditivo, os serviços objeto deste

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor total ajustado de **R\$ 45.705,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência para o dia 29 de Março de 2019, torna-se necessária a prorrogação da vigência do seguro garantia para o dia 28 de Junho de 2019, devendo ser efetivada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo ao contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e no correspondente Edital.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE SANTANA FIGUEIREDO
CREA-BA 48539
FISCAL DO CONTRATO

INOVAR CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0807/2018.

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Michel Mendes e Souza, portador de documento de identidade nº 13.417.073-34 SSP/BA, CPF/MF nº 057.854.235-88, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, resolvem na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referendado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO de UNIDADE DE SAÚDE localizada na **Comunidade de Barra de Cima**, recursos de origem do Governo Federal, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 006/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Considerando os questionamentos firmados pela Contratada e diante da resposta/solicitação do setor técnico da Contratante, bem como em atenção ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde que visa substituir as portas de madeira por alumínio, substituir o gradil para fechar a área de serviço e a copa com alvenaria e portas de alumínio, e acrescentar forro na área de circulação da recepção e do corredor, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, ficam **SUPRIMIDOS** serviços no valor total de R\$ 8.027,86 (oito mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) - planilha anexo, e **ACRESCIDOS** os serviços no valor total de R\$ 8.002,80 (oito mil, dois reais e oitenta centavos) - planilha anexo, correspondente à aproximadamente 11,20% (onze vírgula vinte por cento) do valor total inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

Considerando os ajustes realizados na cláusula anterior e diante do atraso na execução da obra, o prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento fica prorrogado por aproximadamente cinquenta e quatro dias com vencimento no dia 18 de Janeiro de 2019 - cronograma anexo; e, conseqüentemente, o prazo de vigência do presente contrato fica dilatado e com término ajustado para o dia 30 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTE DO PREÇO TOTAL

Considerando as supressões e acréscimos realizados neste termo aditivo, os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor total ajustado de **R\$ 71.613,64 (setenta e um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência para o dia 30 de Abril de 2019, torna-se necessária a prorrogação da vigência do seguro garantia para o dia 31 de Julho de 2019, devendo ser efetivada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo ao contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e no correspondente Edital.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE SANTANA FIGUEIREDO
CREA-BA 48539
 FISCAL DO CONTRATO

INOVAR CONSTRUTORA LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0808/2018.

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **INOVAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº25.362.502/0001-93, situada à Rua Maria do Carmo, nº 27, 1º andar, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Michel Mendes e Souza, portador de documento de identidade nº 13.417.073-34 SSP/BA, CPF/MF nº 057.854.235-88, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, resolvem na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual referendado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO de UNIDADE DE SAÚDE localizada na **Comunidade de Açude**, recursos de origem do Governo Federal, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº 006/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Considerando os questionamentos firmados pela Contratada e diante da resposta/solicitação do setor técnico da Contratante, bem como em atenção ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde que visa acrescentar forro na copa, nos banheiros e no corredor, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, ficam **ACRESCIDOS** os serviços no valor total de R\$ 6.377,92 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) - planilha anexo, correspondente à aproximadamente 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) do valor total inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

Considerando os ajustes realizados na cláusula anterior e diante do atraso na execução da obra, o prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento fica prorrogado por aproximadamente quarenta e quatro dias com vencimento no dia 11 de Janeiro de 2019 - cronograma anexo; e, conseqüentemente, o prazo de vigência do presente contrato fica dilatado e com término ajustado para o dia 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTE DO PREÇO TOTAL

Considerando as supressões e acréscimos realizados neste termo aditivo, os serviços objeto deste

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor total ajustado de **R\$ 60.733,61 (sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência para o dia 30 de Abril de 2019, torna-se necessária a prorrogação da vigência do seguro garantia para o dia 31 de Julho de 2019, devendo ser efetivada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo ao contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e no correspondente Edital.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE SANTANA FIGUEIREDO
CREA-BA 48539
FISCAL DO CONTRATO

INOVAR CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0503/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, situada a Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, Bairro São José, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor José Augusto Rodrigues Lessa, Carteira de Identidade nº 0262608081 SSP/BA e CPF nº 442.633.335-00 e pelo Senhor Edivardes Rodrigues Gomes, Carteira de Identidade nº 1.633.379 SSP/BA e CPF nº 137.137.525-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da constatação do consumo total do lote 21, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, bem como diante dos termos do parecer jurídico favorável fundado no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município, conforme especificações contidas neste edital do **Pregão Presencial Nº 009/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos do lote 21, no percentual de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 10 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES
CONTRATADA

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____